



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO  
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

Replicado por incorreção.

DECRETO Nº 5097, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1837

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.743.773,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.743.773,00

Excesso

|      |                       |     |                                               |               |  |
|------|-----------------------|-----|-----------------------------------------------|---------------|--|
| 02   | 08                    | 00  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO     |               |  |
| 1097 | 15.451.0017.1018.1018 |     | CIDADE MELHOR - URBANISMO E SANEAMENTO        | 5.743.773,00  |  |
|      |                       |     | INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DA ZONA URBANA | F.R.: 0 1 700 |  |
|      | 4.4.90.51.00          |     | OBRAS E INSTALAÇÕES                           |               |  |
|      | 1                     |     | Exercício corrente                            |               |  |
|      | 700                   | 003 | PAVIMENTAÇÃO 946108/2023                      |               |  |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.743.773,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.146, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

**CONSIDERANDO** que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica remanejado o cargo em comissão de Superintendente de Políticas Públicas para a Mulher, símbolo DAS II, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 14 de julho de 2026.

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SÃO FIDÉLIS**

**GABINETE  
DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.147, DE 14 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO  
DE CARGOS COMMISSIONADOS  
NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM  
AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

**CONSIDERANDO** que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suprimidos, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos de Coordenador de Divisão de Projetos Sociais Especiais, símbolo DAS V, e de Gerente de Gestão Social, símbolo DAS III.

**Art. 2º** - Em decorrência da reorganização administrativa promovida por este Decreto, sem aumento de despesas com pessoal, os cargos referidos no art. 1º ficam transformados no cargo de Superintendente de Parcerias, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Social (SPPEDS), símbolo DAS II, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Compete ao Superintendente de Parcerias, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Social (SPPEDS):

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações relacionadas à gestão das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis;

II - coordenar os procedimentos de planejamento, chamamento público, celebração, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e encerramento das parcerias firmadas com as entidades e organizações socioassistenciais integrantes da rede socioassistencial privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - prestar assessoramento técnico às Organizações da Sociedade Civil parceiras e às unidades administrativas da Secretaria, promovendo o fortalecimento institucional da rede socioassistencial privada e a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - fomentar o fortalecimento da rede socioassistencial privada, estimulando a inovação, a ampliação da capacidade de atendimento, a qualificação técnica e a integração das entidades parceiras ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

V - elaborar, coordenar, desenvolver, implantar, monitorar e avaliar projetos estratégicos, programas, ações e iniciativas voltadas ao fortalecimento, à expansão, à inovação e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social;

VI - identificar, prospectar e acompanhar oportunidades de adesão a programas, projetos, ações, editais, cofinanciamentos, transferências voluntárias e demais iniciativas promovidas pelos governos federal, estadual e por outras instituições públicas e privadas, compatíveis com os objetivos da política de assistência social;

VII - elaborar e coordenar projetos técnicos, planos de trabalho, diagnósticos, estudos, propostas e demais instrumentos necessários à captação de recursos financeiros, técnicos e institucionais junto aos governos federal, estadual, fundos públicos, organismos nacionais e internacionais, emendas parlamentares e outras fontes de financiamento;

VIII - acompanhar a execução física, financeira e administrativa dos projetos e programas sob sua responsabilidade, propondo medidas de aperfeiçoamento, correção e fortalecimento da gestão;

IX - promover a articulação institucional com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, órgãos do Sistema de Justiça, órgãos de controle, conselhos de direitos e de políticas públicas, fundos, instituições de ensino e pesquisa, organismos nacionais e internacionais, entidades privadas e demais parceiros estratégicos, visando ao fortalecimento da política municipal de assistência social;

X - promover a articulação intersetorial entre a política de assistência social e as demais políticas públicas, especialmente as de saúde, educação, trabalho e renda, habitação, segurança alimentar e nutricional, direitos humanos, cultura, esporte, meio ambiente, desenvolvimento econômico e outras afins, visando à integralidade da proteção social;

XI - sugerir e colaborar na ações de planejamento e desenvolvimento institucional voltadas ao fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, propondo estratégias de inovação, modernização administrativa, melhoria de processos e qualificação da gestão pública;

XII - acompanhar e coordenar a alimentação dos sistemas de informação, plataformas eletrônicas e instrumentos de gestão relacionados às parcerias, programas, projetos, convênios, transferências de recursos e demais instrumentos de financiamento, observadas as competências da Secretaria;

XIII - apoiar tecnicamente as unidades administrativas da Secretaria na elaboração, estruturação, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos, planos, instrumentos de planejamento exclusivamente para captação de recursos;

XIV - promover a cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, as Organizações da Sociedade Civil, os entes federativos e as demais instituições parceiras, visando ao fortalecimento da rede de proteção social e à ampliação do acesso da população aos direitos socioassistenciais;

XV - propor normas, procedimentos, fluxos, instrumentos técnicos e metodologias voltadas ao aprimoramento da gestão das parcerias, dos programas, dos projetos estratégicos e da captação de recursos;

XVI - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, compatíveis com a natureza de suas competências.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 14 de julho de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 285, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Declara o recebimento de servidora pública federal cedida ao Município de São Fidélis/RJ, com ônus para o órgão cedente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 035/2026-GP, de 13 de fevereiro de 2026, por meio do qual o Município de São Fidélis/RJ solicitou ao Ministério da Saúde a cessão da servidora pública federal KELLEN CRISTINE FERREIRA CABRAL, matrícula SIAPE nº 1744726, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAA nº 797, de 9 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 13 de julho de 2026, que cedeu a referida servidora para a Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ, com atividades na Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis/RJ;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 2º da Portaria SAA nº 797/2026, o ônus pela remuneração da servidora cedida é do órgão cedente;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 277/2026/HFSE/DIGEP/HFSE/DGH/SAES/MS, de 13 de julho de 2026, expedido pelo Hospital Federal dos Servidores do Estado, que apresentou a servidora ao Município e solicitou comprovação de sua apresentação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar, no âmbito municipal, o recebimento da servidora cedida e sua vinculação administrativa para fins de exercício funcional, controle de frequência e atendimento ao interesse público no fortalecimento da rede local do Sistema Único de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar o recebimento, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ, da servidora pública federal KELLEN CRISTINE FERREIRA CABRAL, matrícula SIAPE nº 1744726, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotada no Hospital Federal dos Servidores do Estado, cedida a este Município conforme Portaria SAA nº 797, de 9 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 13 de julho de 2026.

**Art. 2º.** A servidora cedida exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis/RJ, em conformidade com o interesse público, com a cooperação técnica e de pessoal estabelecida no âmbito do Sistema Único de Saúde e com os termos constantes do processo administrativo de cessão.

**Art. 3º.** A cessão dar-se-á com ônus para o órgão cedente, permanecendo sob responsabilidade do Ministério da Saúde o pagamento da remuneração, vencimentos, vantagens, gratificações e encargos sociais da servidora, não havendo transferência de encargos financeiros ou processamento de folha de pagamento por parte do Município de São Fidélis/RJ.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao registro da apresentação da servidora, bem como ao controle de sua frequência, encaminhando as informações mensais ao Hospital Federal dos Servidores do Estado até o 5º dia do mês, pelo canal indicado pelo órgão cedente, sem prejuízo de outras comunicações funcionais pertinentes.

**Art. 5º.** Ficam registrados, para fins de controle administrativo, os períodos de férias informados pelo órgão cedente, de 10 a 19 de julho de 2026 e de 12 a 21 de dezembro de 2026, sem prejuízo de eventual atualização ou comunicação oficial posterior.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da apresentação da servidora ao Município, observadas as disposições da Portaria SAA nº 797/2026 e demais normas aplicáveis à gestão de pessoal cedido ao Sistema Único de Saúde.

São Fidélis/RJ, 14 de julho de 2026.

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 286, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, retroativo ao dia 13 de julho de 2026, a Sra. Jalline Mariano Custódio Telles, CPF 149.799.597-33, do Cargo Comissionado de Superintendente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - SEMDA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 288, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear a Sra. Paloma Moraes Jorge Paes, CPF 143.725.717-80, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - SEMDA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 287, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear a Sra. Jalline Mariano Custódio Telles, CPF 149.799.597-33, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Desenvolvimento Ambiental - SEMDA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 289, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar os nomes abaixo para compor o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Fidélis - CMDPD, de acordo com a Lei Municipal nº. 1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº. 1.171 de 23/03/2023 para o biênio de 2026 – 2027.

**Representantes do Governo**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Titular: Gustavo Almeida Kopke  
Suplente: Beatriz Aparecida Pires de Azevedo

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Jânia Figueiredo  
Suplente: Jéssika Peitudo

**Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: Arthur Verdam Rodrigues Silva  
Suplente: Regina Darc Dias Santos Robes

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Titular: Matheus Pecly  
Suplente: Pablo Henrique Maia Larrubia

**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**  
Titular: Maristela Serpa Souza de Freitas  
Suplente: Adriano Maia Nascimento

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Titular: Erivaldo Gomes da Silva  
Suplente: Luiz Guilherme da Silva Ribeiro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Lionaldo Muniz Batista  
Suplente: Roger José de Noronha Silva Filho

Representantes da Sociedade Civil

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Margareth Damasceno  
Suplente: Gleisson Gil dos Santos

Representantes Indicados pela organizações sociais que atendam pessoas com deficiência:

Titular: Héllya Maria Assumpção Castelar Trindade  
Suplente: Edith Mara Correa Ribeiro Nunes

Representantes Indicados pela organizações sociais que atendam pessoas com deficiência:

Titular: Tânia de Souza Corrêa  
Suplente: Isabelle Lopes Pontes

Representantes dos usuários dos Serviços diretamente ligados à defesa e/ou atendimento à pessoa com Deficiência:

Titular: Simone Pereira Lopes  
Suplente: Valquiria Carvalho Campos Alcantara

Representantes dos usuários dos Serviços diretamente ligados à defesa e/ou atendimento à pessoa com Deficiência:

Titular: Neila Noé  
Suplente: Yolanda Purcino Penna

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Titular: Ednaldo Noé de Alvarenga  
Suplente: Reginaldo Amaral de Almeida

Associação Comercial de São Fidélis

Titular: Natalia Barbosa Mambreu de Lima  
Suplente: Clodecira Theophilo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 14 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290, DE 14 DE JULHO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, retroativo ao dia 30 de junho de 2026, o Sr. Vanderlei Campos Neves, CPF 981.641.477-53, da função de responder sem ônus pelo Cargo Comissionado de Superintendente de Gestão Orçamentária e Financeira - SEMAS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291, DE 14 DE JULHO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 30 de junho de 2026, a Sra. Carolina da Silva Cunha Vieira, CPF 055.699.007-21, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Atenção Social Básica e Continuada – SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292, DE 14 DE JULHO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 1º de julho de 2026, a Sra. Carolina da Silva Cunha Vieira, CPF 055.699.007-21, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Gestão Orçamentária e Financeira - SEMAS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293, DE 14 DE JULHO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. Ana Clara Ribeiro Bravo, CPF 161.764.687-36, do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão Social - SEMAS, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a Sra. VANESSA ENCARNÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF N.º 117.393.197-02, através do processo n.º 100014644/2026, CERTIDÃO AMBIENTAL 053/2026 para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: LOTEAMENTO SÍTIO DO SALTO, S/N – VILA DOS COROADOS – SÃO FIDÉLIS/RJ, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°37'32.11"S e 41°45'45.55"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a Sra. SANDRA MARIA CORRÊA DOS SANTOS, inscrita no CPF N.º 002.687.457-14, através do processo n.º 100014403/2026, CERTIDÃO AMBIENTAL 055/2026 para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: LARGO GRAMINHA (RUA ADJACENTE À RJ-158), S/N – SÃO FIDÉLIS/RJ, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°37'32.11"S e 41°45'55"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. MARCOS ANDRE AZEVEDO ORNELLAS, inscrito no CPF N.º 014.616.517-94, através do processo n.º 100014361/2026, CERTIDÃO AMBIENTAL 055/2026 para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: RUA DOM LICÍNIO RANGEL, Nº 574 – GAMBOA – SÃO FIDÉLIS/RJ, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°38'38.35"S e 41°45'19.20"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2026, processo administrativo nº 000069/26, RESOLVE registrar os preços da empresa VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI, com sede na R SANTO AMARO, nº 338 - Bairro IPUCA - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.566.456/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a)., CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1. DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de mantas e cobertores, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS                                                                                                                                                                                                                                                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:                                                                                                                                                                   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6822<br>Código | VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI<br>CNPJ: 36.566.456/0001-60<br>R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000<br>Telefone: (22) 9907-9397<br>Descrição do Produto/Serviço                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 018.002.321    | MANTA DE CASAL<br>MEDIDAS APROXIMADAS 1,80 X 2,00 M (VARIAÇÃO DE +/- 5%), GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 180 gm², cores variadas, composição: 100% poliéster. Característica Adicionais: Anti-mofo, Anti-traça, Antialérgico, inodoro e toque supermacio. Marca: JULITEX<br>Total do Proponente | UND     | 2310       | 22,00          | 50.820,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                | 50.820,00   |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2026.  
PROCESSO Nº:000078/26  
OBJETO: Aquisição de medicamentos

O Município de São Fidélis, por intermédio do Assessor Executivo de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima identificado, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão pública**, com sessão pública originalmente designada para o dia **16 de julho de 2026, às 10:00 horas**, encontra-se **ADIADO SINE DIE** (sem data vinculada).

A referida suspensão atende à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Fazenda**, consubstanciada no Ofício nº 78/2026, motivada pela necessidade de reavaliação técnica dos atos e procedimentos do certame, visando resguardar o interesse público, a transparência e a estrita legalidade da contratação.

Oportunamente, assim que superadas as razões da suspensão, **uma nova data para a realização da sessão pública será divulgada com a devida antecedência legal**, através dos mesmos meios de publicidade do edital original (Portal da Transparência, endereço eletrônico da plataforma BRCONNECTADO e PNCP).

Demais informações poderão ser obtidas diretamente junto à Superintendência de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@saofidelis.rj.gov.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.gov.br).

São Fidélis - RJ, 14 de julho de 2026.

**MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE**  
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



São Fidélis/RJ, 14 de julho de 2026

**KELLY MENDONÇA LANHAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI